

LEI Nº 2.030, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Manga/MG para o exercício financeiro de 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e da outras providências.

O Prefeito do Município de Manga-MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2025, no valor de R\$152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais), na dotação abaixo especificadas.

07-SEC. MUN.ESP. LAZ. CUL. E TURISMO

07.01 -SEC. MUN. ESP. LAZ. CUL. E TURISMO

07.01.01 - SEC. MUN. ESP. LAZ. CUL. E TURISMO

13.392.0020.2035 - Manutenção das Atividades Culturais

33504300 - Subvenções Sociais Fonte 1500000000 Valor R\$152.000,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados R\$ 152.000,00(Cento e cinquenta e dois mil reais), de recursos provenientes de anulação de dotações para o Exercício de 2025, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, na seguinte dotação:

07 - SEC. MUN. ESP. LAZ. CUL. E TURISMO

07.01 - SEC. MUN. ESP. LAZ. CUL. E TURISMO

07.01.01 - SEC. MUN. ESP. LAZ. CUL. E TURISMO



13.392.0020.2035 – Manutenção das Atividades Culturais

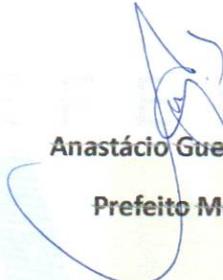
33904500 – Subvenções Econômicas

Fonte 1500000000

Valor R\$ 152.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manga / MG, 17 de junho de 2025.


Anastácio Guedes Saraiva

Prefeito Municipal